

Parecer sobre pedido de impugnação ao EDITAL Nº 15, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Conforme estabelece o item 10.5.1. do Edital publicado originariamente no DOU nº 57, de 22 de março de 2024, Seção 3, págs. 60 e 61, “Os pedidos de impugnação devem ser enviados no modelo do Requerimento Padrão de Impugnação de Edital disponível no Anexo V deste edital, digitalmente assinado pelo requerente, e acompanhado de documento de identificação oficial com foto, ambos em formato PDF”.

Observa-se que o pedido de impugnação impretado não obedeceu ao que foi estabelecido, em especial no que concerne ao envio do documento de identificação. Assim, em obediência ao item 10.5.2., onde determina que “serão indeferidos os pedidos que não atendam ao disposto no subitem 10.5.1”, considera-se **indeferido** o pedido de impugnação apresentado pelo senhor Adriano Salviano Lopes.

Atenciosamente;

Presidente da Comissão